|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO |  |
| INTERESSADO | CPUA-CAU/BR, CPP-CAU/BR, CPFI-CAU/BR, CAU/UF, Gabinete  |
| ASSUNTO | Novas definições sobre Fundo de ATHIS |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 CPP– CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida conjuntamente com a COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/BR e convidados por meio de videoconferência, no dia 22 de março de 2022, no uso das competências que lhe conferem art. 97, incisos IX, XI, XX, art. 104, incisos VIII, XI, art.105, incisos VII e VIII do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Resolução CAU/BR n°104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU, e dá outras providências sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências;

Considerando a demanda levantada pela CPP-CAU/BR sobre a necessidade da criação de um Fundo para complementar o aporte de 2% da arrecadação dos CAU/UF destinados à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para a sua efetiva utilização;

Considerando reunião da CPFi, ocorrida nos dias 8 e 9 de julho de 2021, onde foi emitida a Deliberação nº29/2021 CPFI-CAU/BR que “esclarece que a CPFi-CAU/BR fez apenas a sistematização de aspectos relativos à dinâmica de aporte e solicitação de recursos, além da possível composição do Colegiado de Governança, observando que o tema ATHIS, embora de interesse geral, é de competência da CPP-CAU/BR”;

Considerando que a CPFi-CAU/BR tem a finalidade de deliberar e zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil dos CAU/UF e do CAU/BR;

Considerando Deliberação nº003/2021 CPP, de 22 de julho de 2021, que sugere alterações no documento proposto pela CPFi;

Considerando Deliberação nº003/2021 CPUA CPP, de 04 de agosto de 2021, que propôs reunião para dar continuidade à discussão sobre o Fundo de ATHIS e encaminhar a Minuta do Fundo de ATHIS e Deliberação nº03 CPP-CAU/BR com questionamentos sobre o tema para análise jurídica prévia;

Considerando que o documento foi colocado para consulta pública, consulta jurídica e para apreciação dos CAU/UF por meio de Ofício Circular encaminhado em 14 de outubro de 2021, que imputava prazo de devolução até 12 de novembro de 2021;

Considerando que foram recebidas vinte e duas contribuições por meio de consulta pública e ofícios, além da apreciação jurídica;

Considerando a Deliberação nº21 CPP-CAU/BR, de 01 de dezembro de 2022, que informa que “a CPP entende que, em um momento de crescimento da vulnerabilidade social no Brasil, diante da pandemia e suas intercorrências, o foco do Fundo proposto deva ser habitação social.” Que o fundo “não se coloca como um fundo de aval.” E ainda, que “projetos habitacionais que englobem patrimônio, meio ambiente e outros temas estarão contemplados no fundo proposto.” E delibera para que seja respondido aos CAU/UF agradecendo pela oportuna contribuição e informar que a CPP e CPFi-CAU/BR continuarão discutindo para agregar as contribuições recebidas e para aperfeiçoar a proposta do fundo, bem como propõe que sejam realizadas oficinas.

Considerando que foi encaminhado novo Ofício aos CAU/UF em 03/12/2022, que solicitava a indicação de representantes para que a partir de março de 2022 fossem iniciadas oficinas sobre o Fundo de ATHIS, com seu fechamento na Semana da Habitação prevista para o mês de agosto de 2022;

Considerando que em todas as ocasiões e reuniões onde o tema Fundo de ATHIS foi discutido, o grupo que tem trabalhado com o tema, bem como representante do gabinete e representante da CPFi, estiveram presentes;

Considerando que compete à CPUA-CAU/BR, estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no País;

Considerando que compete à CPP-CAU/BR, propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de ações, procedimentos e concessão de apoio institucional a atividades voltadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;

Considerando a 17ª Reunião Conjunta CPUA CPP ocorrida em 07 de março de 2022 que define cronograma preliminar para as reuniões e oficinas e define a data de 22 de março de 2022 para reunião de organização das Oficinas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Definir a 1ª Oficina a ocorrer em 29 de abril de 2022, das 15h às 18h, em formato híbrido;
2. Apoiar a criação de uma instituição (fundação, cooperativa, OSC ou outra) que abarque as ações pretendidas de treinamento, fundo, caixa de assistência e parcerias;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| **1** | CPUA e CPP | Assinar documento | 48 horas |
| **2** | SGM | Encaminhar o presente documento para conhecimento do Gabinete, para jurídico conforme deliberação e para acompanhamento da CPFi. | A definir pelo setor responsável |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Obs.: Conselheira Camila Leal Costa, convidada e os membros da CPUA-CAU/BR, registraram seus posicionamentos a favor.

Brasília, 22 de março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRISTINA BARREIROS**Coordenadora | **VÂNIA BURIGO**Membro |
| **ROGÉRIO MARKIEWICZ**Membro |  |
|  |  |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 CPP– CAU/BR